www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 31 de maio de 2022 | Edição nº 1712 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Saúde 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Convites 2
Sessão Extraordinária 2
Ordem do Dia - Autógrafos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LOUVEIRA

Ricardo Barbosa de Souza, secretário de Saúde de Louveira e membro Nato do Conselho Municipal de Saúde de Louveira, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Louveira, previstas na Lei nº 1.330/98, alterada pela Lei nº 1.766/05;

Art. 1º - Devido à Pandemia do COVID-19, que ainda inspira cuidados para evitar contaminação, prevalece o formato virtual das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme é decidido pela plenária, no intuito de resguardar a saúde dos seus membros, sendo que na oitava reunião ordinária realizada no formato remoto, em 25 de maio p. passado, foi apresentado para conhecimento e aprovação, **O RELATÓRIO DETALHADO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA**.

RESOLVE:

Artigo 2º - **APROVAR O RELATÓRIO DETALHADO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA;** sem nenhuma ressalva, consoante deliberação do Pleno conferida em reunião ordinária realizada no formato virtual em 25 de maio de 2022, oportunidade em que a diretora de apoio à gestão Aline Guiraldelo de Sousa promoveu a apresentação do material, que anteriormente foi avaliado pela comissão de finanças em 18 de maio p. passado, que exarou o parecer favorável, sendo também encaminhado com antecedência para todos os demais membros do Conselho Municipal de Saúde, esclarecendo as dúvidas oportunamente. A comprovação da aprovação está referendada na respectiva Ata.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de maio de 2.022

_____
Ricardo Barbosa de Souza
Secretário Municipal de Saúde

_____
Thais Cristina de Vasconcelos Andrioli
Presidente do COMUS

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Convites

Câmara Municipal de Louveira
AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 8 DE JUNHO DE 2022
(às 18H30)
Pauta – Convite

Em observância à previsão contida no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para discussão do **Projeto de Lei nº 30/2022, que** *DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIS***,** nesta Edilidade, em 8 de junho de 2022, a partir das 18h30, na rua Wagner Luiz Bevilácqua, nº 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 30 de maio de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Sessão Extraordinária

Ordem do Dia - Autógrafos

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2022
27/05/2022
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27/2022
PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R$ 17.300.000,00 (dezessete milhões e trezentos mil reais), em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Louveira, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.300.000,00 (dezessete milhões e trezentos mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto

com os recursos a que alude o inciso II, do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° Todas as alterações orçamentárias concedidas para o orçamento 2022 na presente lei ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI - Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 e no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto
Louveira, 30 de maio de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente
FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO
Diretor Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2022
PROJETO DE LEI Nº 34/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R$ 8.259.350,87 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Louveira, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.259.350,87 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da Tabela II que integra esta Lei.

Art. 3° Todas as alterações orçamentárias concedidas para o orçamento 2022 na presente lei ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI - Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 e no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto
Louveira, 30 de maio de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente
FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO
Diretor Geral

.....